



Boletim de Serviço Eletrônico em 16/11/2020

EDITAL N°20, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS JACAREZINHO PARA O FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET - PACOTES DE DADOS MÓVEIS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna pública as condições para fornecimento de acesso à Internet, por meio de pacotes de dados móveis, aos estudantes do IFPR - Campus Jacarezinho, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.7 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.8 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.9 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.10 Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020
- 1.11 Edital IFPR nº 188, de 05 de novembro de 2020.
- 1.12 Edital Interno IFPR nº 16, de 09 de novembro de 2020.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção de estudantes, constantes dos Editais nº 153/2020, 155/2020, e Editais Internos de Demanda, publicados pelo IFPR - Campus Jacarezinho, devidamente matriculados/as em cursos das modalidades presencial do IFPR - Campus Jacarezinho, para concessão de pacote de dados móveis para viabilizar seu acesso exclusivamente aos ambientes virtuais de aprendizagem definidos pelo IFPR, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DOS REQUISITOS E DA FINALIDADE

- 3.1 O estudante contemplado com fornecimento de pacote de dados móveis deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais do Campus Jacarezinho. Para firmar tal compromisso pedagógico, o estudante maior de 18 anos de idade ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pela concessão do auxílio, deverá, até a data de 20/11/2020, enviar para o email sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br o Termo de Solicitação de Inscrição e Termo de Compromisso (Anexo V) quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.
- 3.2 O estudante a ser beneficiado pelo pacote de dados móveis, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação deste edital.
- 3.3 O estudante a ser beneficiado pelo pacote de dados móveis, não poderá ter possuir internet fixa em casa, ou seja, internet wi-fi, uma vez que o auxílio destina-se aqueles estudantes que não possuem nenhum tipo de conectividade para realização do RDE.
- 3.3 Caso o estudante tenha necessidade de acionar o pacote de dados de seu celular para realização do RDE, mensalmente, terá direito ao recebimento do pacote de dados móveis.

4. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

- 4.1 O prazo inicial do fornecimento de pacote de dados móveis ao estudante ocorrerá de acordo com o período do calendário acadêmico e a participação efetiva no curso em que está matriculado.
- § 1º O prazo do fornecimento de pacote de dados móveis é até 31/12/2020, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade devido à COVID-19.
- 4.2 O estudante beneficiado pelo fornecimento de pacote de dados móveis deverá:
- 4.2.1 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial;
- 4.2.2 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;
- 4.2.3 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

5. DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Serão considerados beneficiários para fins de fornecimento de pacote de dados móveis, os estudantes indicados pelo campus, a partir do Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Edital nº 140/2020, retificado pelo Edital nº 143/2020 e Edital atualizado a ser publicado pela PROENS com listagem encaminhada dia 16 de novembro de 2020. A listagem de estudante contemplados está no Anexo I deste Edital.
- 5.2 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.
- a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para Secretaria Acadêmica do campus (secretaria.jacarezinho@ifpr.edu.br), informando sobre tal desistência
- 5.3 Para receber o fornecimento de pacote de dados móveis, o estudante previamente indicado pelo campus deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (Anexo IV) para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020, a qual deverá ser inserida no formulário do link: https://forms.gle/hhpvirf3JVogF7KP7.
- 5.3.1 Para receber o pacote de dados móveis, o estudante previamente indicado pelo campus deverá apresentar Declaração de não possuir internet em sua residência (Modelo 6), fato que possa prejudicar sua para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020, a qual deverá ser inserida no formulário do link: https://forms.gle/hhpvirf3JVogF7KP7 juntamente com a Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (Anexo IV), em um único PDF.
- 5.4 Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.
- 5.5 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de renda os estudantes que se encontrem nas seguintes situações:
 - Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais PRASE,
 - Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou
 - Os estudantes que tenham ou constem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.
 - Os estudantes que já tenham comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do Prodigi.
- 5.5.1 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:
- I Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;
- II Declaração do Centro de Referência da Assistência Social CRAS municipal de inscrição no Cadúnico que conste a renda per capita familiar.
- 5.6 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 5.5, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO III deste edital.
- 5.7 O estudante a ser beneficiado pelo fornecimento de pacote de dados móveis, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno do campus.
- 5.8 O estudante que não atender critérios de seleção deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de "INAPTO/INELEGÍVEL".
- 5.9 Constará em Edital de Resultado Final a seguinte descrição: estudantes DEFERIDOS, os quais enviaram documentação correta e poderão receber o equipamento; estudantes INDEFERIDOS os que não enviaram a documentação correta, e poderão entrar com recurso, caso seja necessário; estudantes INAPTOS, sendo os estudantes que não enviaram nenhuma documentação e tornando-se inelegíveis para o recebimento.

6 DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

- 6.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 5.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.
- I Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.
- 6.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:
- I estudantes com deficiência;
- II estudantes de cursos de licenciatura;
- III estudantes de outros cursos de graduação;
- IV estudantes de cursos de pós-graduação;
- V estudantes de cursos FIC.
- 6.2.1 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, comprovando tal situação, para o e-mail da da SEPAE campus Jacarezinho(sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br), até a data de 20/11/2020.
- 6.3 O recebimento de documentos para a inscrição no programa se dará exclusivamente através do formulário https://forms.gle/hhpvirf3JVogF7KP7, dentro dos prazos constantes do Anexo II deste Edital.
- 6.4 Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado de 20/11/2020, o estudante será considerado desclassificado para o edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado com o nome dos estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço https://jacarezinho.ifpr.edu.br/, na data prevista do cronograma deste edital (Anexo II).

- 7.2 Poderão ser impetrados recursos por meio de envio de email para sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br, conforme o cronograma deste edital (Anexo II).
- 7.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço https://jacarezinho.ifpr.edu.br/, na data prevista no cronograma deste edital (Anexo II).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPR, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização de qualquer natureza.
- 8.2 Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Além de ser eliminado do processo, a/o estudante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 8.3 A apresentação de inscrição pressupõe que a/o candidata/o tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 8.4 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente edital deverão ser apresentadas à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis por meio do email: sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br. Será assegurado o sigilo do denunciante.
- 8.5 Dúvidas acerca deste edital deverão ser enviadas ao e-mail: sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br.
- 8.6 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Jacarezinho, ouvidas a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Jacarezinho.

Jacarezinho, __ de novembro de 2020.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 16/11/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acaoedocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0965845** e o código CRC **F04B96C3**.

ANEXO I - ESTUDANTES INDICADOS PARA RECEBER O FORNECIMENTO DE PACOTE DE DADOS MÓVEIS

1 - Os estudantes abaixo relacionados NÃO precisam comprovar renda, somente enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

ALEKSANDRO HOFFMANN DE OLIVEIRA FILHO ANA JÚLIA CIRELLI DE AZEVEDO SILVA ANDRÉ LUIZ DE SOUSA CAÍQUE FERNANDES DE ARAUJO CRISTIANO XAVIER DA SILVA DANIELE GOMES DE OLIVEIRA ELISANGELA DE SOUZA EMANUELE APARECIDA BONFIOLI OLIVEIRA FELIPE DE ANDRADE CEROLIEIRA FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FRÉ GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA GABRIEL RIBEIRO LAURENTINO GUSTAVO DONIZETE DE LIMA GUSTAVO APARECIDO LEITE CIPRIANO ISADORA TEODORO MADUREIRA JOSÉ GABRIEL DE LIMA MATTOS KAMILY VITÓRIA DA SILVA LARA BEATRIZ CORDEIRO DE MORAIS LUAN MATEUS ALVES DE SOUZA LUCAS GABRIEL DE MORAES LUÍS AUGUSTO ALMFIDA HAGEMEYER LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA DO NASCIMENTO JÚNIOR LUIZ GUSTAVO VILELLA MELO LUIZ OTAVIO DA SILVEIRA ANACLETO MAIRA PUPA DOLCE MARCOS AUGUSTO DA SILVA MARIA EDUARDA CUGINE DE AGUIAR

MARIA FERNANDA SEGHETTO VALE
PABLO CAUAN BARBOSA GRACILIANO
PAULO HENRIQUE DA SILVA FRANCELINO
PEDRO AMÉRICO LEITE DA SILVA
RAFAEL JUNIOR DE OLIVEIRA
RAIANE LETICIA JOVANACI
ROBERTO JÚNIOR ALVES OLIVEIRA
SIDNEI ALBERTO CUNHA FERREIRA
VALQUIRIA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES

2 - Os estudantes abaixo relacionados DEVEM comprovar renda conforme aponta o item 4 e o Anexo III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

ALAN JONATHAN BARTHOLO ALUISIO HENRIQUE GUENIAT ROSA ANA JÚLIA SANTOS CARDOSO ANNA CLARA MORAES LUNA BEATRIZ RAFAELA DINIZ EDSON LUIZ PEREIRA EMANUEL BARBIERI FRANCA FMILLY VITÓRIA ROMERA DA SILVA GEOVANE DOS SANTOS CRUZ MILANESI GERSON GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS GIUSEPPE PIREDDA NETTO IGOR PELEGRINI RIA JOÃO PAULO MOREIRA KARLOS AUGUSTO ALVARENGA DE LIMA KAUANE CRISTINE DE SOUZA BARBOZA MARIA EDUARDA NAIDE NATHAN RODRIGUES DE LIMA ALVIM NÍCOLAS QUEIROZ RECCANELLO OLAVO ALEXANDRO PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA RAFAEL FELIPE MACEDO RENAN DOS REIS GONÇALVES SILVIA REVNEI DA SILVA VAGNER PEIXOTO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE

VALDENICE LUZIA FERREIRA VANESSA RODRIGUES DA SILVA

Divulgação deste edital

Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4, pelo formulário:

https://forms.gle/Q4q8DHriny9TJhnh8

Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)

Prazos para recursos ao resultado final preliminar

Divulgação do Edital com o resultado final após recursos

Divulgação do Edital com demais chamadas com fluxo contínuo

DATA 16/11/2020

16/11 a 20/11/2020

Até às 17h do dia 25/11

a partir das 18 h do dia 25/11 às 23:59m do dia

26/11 28/11

a partir de 28/11

ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

O estudante que não for ingressante na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não for inscrito no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE, deverá apresentar cópia do RG e CPF do estudante e os comprovantes de renda descritos abaixo:

 CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO (INELEGÍVEL) PARA ESTE EDITAL.

Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar

Preencher o quadro sociofamiliar

Documentos Obrigatórios para todos os membros da família

MODELO 1

RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família.

- CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos.
- Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes ajuntados à família, caso houver. Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, declarar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).
- Última Declaração de IRPF completa 2019-2020. Para todos os membros da família maiores de 18 anos, caso declarante;
- No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

• Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco.

Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (utilizar MODELO 4, deste Anexo).

- Comprovante de endereço
- Declaração de não possuir conexão (preencher e assinar o modelo 6)

Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)

Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)

Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS

Maiores de 18 anos que estejam desempregados

Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).

Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.

Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

MODELO 1

QUADRO SOCIOFAMILIAR

(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME IDADE PARENTESCO ESTADO CIVIL PROFISSÃO/OCUPAÇÃO RENDA BRUTA

Conforme modelo abaixo,

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA BRUTA	
PEDRO	14	ESTUDANTE	SOLTEIRO	ESTUDANTE	0,00	
ROSA	30	MÄE	CASADA	DIARISTA 70		
PAULO	32	PAI	CASADO	AUXILIAR 700,00 ADMINISTRATIVO		
ANA	5	IRMÃ	SOLTEIRA	ESTUDANTE	0,00	
TIAGO	19	IRMÃO	SOLTEIRO	ESTAGIÁRIO	600,00	

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu	, portador do RG	, CPF	, declaro para
os devidos fins que sou:			
() trabalhador informal			
() trabalhador temporário			
() trabalhador autônomo/liberal			
() produtor rural			
() Empresário/Microempreendedor Individual ou pesso e receb	oas com participação em cotas de empresas ou pendo mensalmente o valor aproximado de R\$	•	ente a profissão/ocupação de
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro tami em documento público ou particular, declaração que de de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdac público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém en anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a respectivo de compressiva	bém estar ciente das penalidades legais a que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inser de sobre fato juridicamente relevante: Pena - r a, se o documento é particular. Crime de Estel n erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer o	e estou sujeito(a): Crime de Falsidad rir declaração falsa ou diversa da qu reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) ano lionato Art. 171 - Obter, para si ou p outro meio fraudulento: Pena - recl	e Ideológica Art. 299 - Omitir, le devia ser escrita, com o fim los, e multa, se o documento é lora outrem, vantagem ilícita, usão, de 01 (um) a 05 (cinco)
Local Data			

Assinatura do/a declarante
MODELO 3
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL
Eu,
Local, Data
Assinatura do/a declarante
MODELO 4
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO
Eu, portador do RG, CPF, declaro pa os devidos fins que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdencia Social (CTPS), po
devides inis que inno possuo carteira de masamo e internaciona social (em s), pe
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omit em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fi de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícit em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.
Local Data
Assinatura do/a declarante
MODELO 5
DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES
(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)
EU,, portador do RG
DECLARO

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e

onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente da: em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridic público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é pa prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícic multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verd	u nele inserir ou fazer inserir declaração camente relevante: Pena - reclusão, de orticular. Crime de Estelionato Art. 171 - o, ardil, ou qualquer outro meio fraudu	falsa ou d 1 (um) a 5 Obter, pa lento: Pen	liversa da que devia se 5 (cinco) anos, e multa ra si ou para outrem, v a - reclusão, de 1 (um	er escrita, com o fim , se o documento é vantagem ilícita, em
Local, data				
· 				
Assinatura do/a declarante				
MODELO 6				
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONEXÃO				
EU,	, portador	do	RG	
CPF,				
Entendo que o auxílio é destinado a estudantes que não possuem nenhum t	•			
Para tal DECLARO não possuir internet fixa (via wi-fi) em minha casa, tendo poder acessar os conteúdos do ensino remoto do RDE.	o que acionar mensalmente, ou quand	io necessa	rio a internet 3g/4g e	m meu ceiuiar para
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridic público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é pa prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícic multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verd	s penalidades legais a que estou sujeito u nele inserir ou fazer inserir declaração camente relevante: Pena - reclusão, de urticular. Crime de Estelionato Art. 171 - o, ardil, ou qualquer outro meio fraudu	o(a): Crime falsa ou d 1 (um) a 5 Obter, pa lento: Pen	e de Falsidade Ideológi liversa da que devia se 5 (cinco) anos, e multa ra si ou para outrem, v a - reclusão, de 1 (um	ca Art. 299 - Omitir, er escrita, com o fim , se o documento é vantagem ilícita, em
Local, data				
Assinatura do/a declarante				
ANEXO IV				
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA				
Fu portador do RG:	e CDE·		declaro nara	os devidos fins que
Eu, portador do RG: estou em situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhar IFPR - Campus Jacarezinho para manter minhas atividades de ensino não pre		na remota	n. Portanto, necessito	do auxílio digital do
Jacarezinho, de novembro de 2020.				
Assinatura do Estudante ou Responsável pelo Estudante Menor				
ANEXO V - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO	D DE COMPROMISSO			

Nome da/o estudante: Curso/ano de Entrada:

Referência: Processo nº 23411.013798/2020-75

Nome da/o Responsavei:	
RG:	CPF:
A/O estudante acima qualific	ado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Fornecimento de Internet, por meio de dados móveis e declara:
II – Que no momento desta i III – Que a renda per capita (s termos estabelecidos no Edital/2020; nscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR; renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$(
	ridas no formulário eletrônico são verdadeiras;
E compromete-se em:	
	na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR - campus Jacarezinho;
III – Informar imediatamente avarias, problemas técnicos,	ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital/2020 (tais como roubo, furto, extravio, etc.);
IV – Usar o pacote de dados	nóveis disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.
Jacarezinho, de	de 2020.
Estudante	Responsável legal

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-DG/JACAREZINHO Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil

SEI nº 0965845